

**LEI Nº 2.250/2009**

**EMENTA:** Criação da Semana Municipal do Pau-Brasil e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica criada a Semana Municipal do Pau-Brasil, conforme Lei Federal Nº 6.607 de 07 de Dezembro de 1978 do dia 03 (três) ao dia 09 (nove) de Maio como Semana Municipal do Pau-Brasil.

**Artigo 2º** - A Lei estabelecida no artigo anterior, abrange sua comemoração com atividades educacionais e culturais na Preservação do Meio Ambiente (caminhadas, visitas a Reserva do Pau-Brasil).

**Artigo 3º** - O Poder Executivo do Município, através da Secretaria de Educação, deverá orientar as Escolas Municipais, para desenvolverem atividades interdisciplinares e/ou temas transversais em comemoração à Semana Municipal do Pau-Brasil.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo do Município tem até 180 (cento e oitenta) dias, para regulamentar o que trata o Artigo 1º desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2009.



**ETTORE LABANCA**

**-Prefeito-**